

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 6.852 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

**Considerando** a polêmica entre o Ministério Público do Trabalho do Estado do Paraná e a Assembléia Legislativa do Paraná, acerca de ser ou não feriado de cunho civil o dia 19 de dezembro, haja vista o disposto na Lei Estadual nº. 4.658, de 18 de dezembro de 1962 e Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando ser o dia 19 de dezembro de 2014 dia útil.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o "feriado" do dia 19 de dezembro de 2014 para o dia 26 de dezembro de 2014.

Art. 2º – Fica estabelecido que no dia 26 de dezembro de 2014, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos terá expediente, sendo acrescido de 100% (cem por cento) no valor da hora normal.

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2014, 71° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL